



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.603/2002

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Dois (ZC2), via pública do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica transformada em Zona Comercial Dois (ZC2), a Rua Taubaté, situada no Jardim São Paulo, em Toda a sua extensão.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 30 de julho de 2002.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Mun. de Administração

Projeto nº 43/2002.

Autor: Vereador Carlos Alberto Vieira de Lima.